

LEI Nº.2.262/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018.

02 MAI 2018

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 920, DE 10 DE JULHO DE 1989,
DE QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 920, de 10 de julho de 1989 e suas alterações, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.253, de 22 de dezembro de 2017 que alterou a Lei Municipal nº. 920, de 10 de julho de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

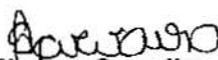
Art. 3º. Os cargos descritos no artigo 2º desta Lei terão carga horária de 40 horas semanais, remuneração e número de vagas conforme tabela abaixo:

Cargo	Remuneração (R\$)	Total nº de vagas
Diretor	Atuação em escolas com até 200 alunos R\$5.500,00	16
	Atuação em escolas com 201 ou mais alunos R\$ 6.500,00	
	Atuação em escolas de educação integral, com exceção de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's R\$ 6.500,00	
Vice Diretor	R\$ 5.850,00	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de abril de 2018.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezoito dias do mês de abril de 2018.


Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo